DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Suspensão	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 128, de 10 de Julho de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2019, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

· *Considerando o teor dos Protocolos nº 142/18, 06808/18 e 3477/19, provenientes deste Gabinete e de cidadãs deste Município, dando conta de supostas transgressões funcionais praticadas pela servidora D. N. D. S.;*

· *Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;*

· *Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de Sindicância Administrativa;*

· *Considerando, porém, que do conteúdo das denúncias, é possível vislumbrar suficientemente a ocorrência dos fatos e elementos indicativos da autoria da suposta infração, e que, portanto, o procedimento adequado seria a instauração de processo administrativo disciplinar, a teor do que dispõe o art. 171 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992);*

· *Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;*

· *Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992);*

· *Considerando, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública deixar de praticar indevidamente ato de ofício, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal 8.249/1992.*

RESOLVE:

Art. 1. **INSTAURAR** o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta da servidora D. N. D. S., ocupante do cargo de assistente social, matrícula nº 1320, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, teria se utilizado de sua função pública como condição facilitadora em negociação para compra e venda de imóvel de munícipe acompanhada por ela,

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1588-BACF-653D-F1F1

bem como teria se recusado a cumprir com suas atribuições profissionais e por fim, também teria tratado pacientes da Secretaria Municipal de Saúde com desrespeito e agressões verbais, violando o disposto no art. 154, incisos III, IV, XIV, XVI e art. 155, incisos XI, XV, XVIII do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal n.º 1.371/1993).

Art. 2.º **NOMEAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 127, de 04 de setembro de 2018 para apurar os fatos descritos no artigo 1.º desta Portaria.

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação da funcionária, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º **DETERMINAR** sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, da servidora acusada, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD n.º 03/2019**".

Art. 5.º **NOTIFIQUE-SE** a Comissão Permanente, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 11 de Julho de 2019.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 11 dias do mês de julho do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1588-BACF-653D-F1F1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Suspensão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019
Rescisão do Contrato nº 58/2019.

Considerando a não promoção da rescisão amigável do contrato nº 58/2019, entre a Prefeitura Municipal de Itaberá e a empresa Gentil Briene Sobrinho – ME, DETERMINO a abertura de processo administrativo, visando à rescisão unilateral do contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, em seus artigos. 79, inciso I e 78, inciso XII, com base no interesse público na rescisão do contrato. Considerar ao Contratado o prazo para apresentação de recurso sobre a decisão da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 109, inciso I, alínea 'e'.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA - PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
PROCESSO Nº 227/2019

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em referencia ao processo nº 227/2019 de "Alienação, autorizada pela Lei Municipal nº 2.755/2017, de 07 (sete) terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaberá, ambos localizados na zona urbana do município", vem por intermédio deste convocar os senhores: Rolando Canido Cusicanqui, portador do CPF nº 344.842.217-72, adquirente dos lotes nº 13 e 14, com valor global de R$ 86.862,00 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais); José Eduardo Tosi, portador do CPF nº 182.293.668-37, adquirente do lote nº 18 com o valor global de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais); a comparecerem ao Setor de Licitações na data máxima de 15/07/2019, para promoverem a assinatura do contrato de compra e venda dos lotes que foram adquiridos e também a realizar o pagamento que corresponde a 20% do valor do imóvel adquirido, nos termos do edital de licitações. Informações através do telefone (15) 3562 1222 ou pessoalmente no Setor de Licitações. O processo segue a vista dos interessados.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal.

PREGÃO Nº 51/2019 - PROCESSO Nº 279/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Cel. Amantino nº 483, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 24 de Julho de 2019. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do Hospital São José, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal